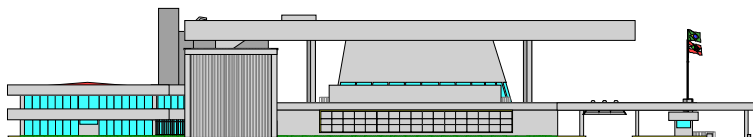


PALÁCIO BARRIGA VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXI

FLORIANÓPOLIS, 21 DE AGOSTO DE 2012

NÚMERO 6.456

**MESA**

Gelson Merisio  
**PRESIDENTE**

Moacir Sopelsa  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Nilson Gonçalves  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Jailson Lima  
**1º SECRETÁRIO**

Reno Caramori  
**2º SECRETÁRIO**

Antonio Aguiar  
**3º SECRETÁRIO**

Ana Paula Lima  
**4ª SECRETÁRIA**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Edison Andrino

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**  
Líder: Silvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Aldo Schneider

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Darci de Matos

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Dado Cherem

**PARTIDO TRABALHISTA  
BRASILEIRO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: Angela Albino

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**  
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Sargento Amauri Soares

**COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente  
Adilor Guglielmi - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Silvio Dreveck  
Serafim Venzon  
José Nei Alberton Ascari  
Dirceu Dresch  
Volnei Morastoni  
Edison Andrino

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Valmir Comin - Presidente  
Manoel Mota - Vice-Presidente  
Angela Albino  
Jean Kuhlmann  
Mauro de Nadal  
Pe. Pedro Baldissera  
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE PESCA E  
AQUICULTURA**

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
Adilor Guglielmi  
Altair Guidi  
José Milton Scheffer  
Darci de Matos  
Aldo Schneider  
Manoel Mota

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E  
POLÍTICA RURAL**

Manoel Mota - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
Mauro de Nadal  
Dirceu Dresch  
Adilor Guglielmi  
José Nei Alberton Ascari

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO  
PÚBLICO**

Elizeu Mattos - Presidente  
Silvio Dreveck - Vice-Presidente  
Altair Guidi  
Jorge Teixeira  
Angela Albino  
Manoel Mota  
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

José Nei Alberton Ascari - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Dado Cherem  
Luciane Carminatti  
Dirce Heiderscheidt  
Carlos Chiodini  
Angela Albino

**COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO**

Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Gilmar Knaesel  
Sargento Amauri Soares  
Valmir Comin  
Manoel Mota  
Luciane Carminatti  
Neodi Saretta  
Aldo Schneider

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Gilmar Knaesel - Presidente  
Sargento Amauri Soares - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Marcos Vieira  
Maurício Eskudlark  
Dirce Heiderscheidt  
Volnei Morastoni

**COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA**

José Milton Scheffer - Presidente  
Angela Albino - Vice-Presidente  
Jorge Teixeira  
Carlos Chiodini  
Edison Andrino  
Dirceu Dresch  
Adilor Guglielmi

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

Neodi Saretta - Presidente  
Altair Guidi - Vice-Presidente  
Gilmar Knaesel  
Valmir Comin  
Jorge Teixeira  
Edison Andrino  
Dirce Heiderscheidt

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR**

Jean Kuhlmann - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Pe. Pedro Baldissera  
Narcizo Parisotto  
Joares Ponticelli  
Elizeu Mattos  
Carlos Chiodini  
Gilmar Knaesel  
Ismael dos Santos

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Serafim Venzon - Presidente  
Dirce Heiderscheidt - Vice-Presidente  
Jorge Teixeira  
Manoel Mota  
Pe. Pedro Baldissera  
Sandro Silva  
Valmir Comin

**COMISSÃO DE DIREITOS E  
GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE  
AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**

Luciane Carminatti - Presidente  
Ismael dos Santos - Vice-Presidente  
Dirce Heiderscheidt  
Dado Cherem  
Angela Albino  
Silvio Dreveck  
Romildo Titon

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Carlos Chiodini - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Joares Ponticelli  
Ismael dos Santos  
Mauro de Nadal  
Gilmar Knaesel

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO  
MERCOSUL**

Adilor Guglielmi - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Jorge Teixeira  
Elizeu Mattos  
Edison Andrino  
Neodi Saretta

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**


Angela Albino - Presidente  
Manoel Mota - Vice-Presidente  
Silvio Dreveck  
José Nei Alberton Ascari  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Gilmar Knaesel

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Volnei Morastoni - Presidente  
Carlos Chiodini - Vice-Presidente  
Serafim Venzon  
Joares Ponticelli  
Jorge Teixeira  
Sargento Amauri Soares  
Mauro de Nadal

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL**

Kennedy Nunes - Presidente  
Aldo Schneider - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch  
Angela Albino  
Maurício Eskudlark  
Marcos Vieira

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Atos da Mesa</b> Atos da Mesa ..... 2 .....</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Ata de Comissão Permanente.. ..... 8 Aviso de Licitação ..... 8 Despachos ..... 8 Erratas ..... 10 Portarias ..... 11</p>
---	---	---

## ATOS DA MESA

### ATOS DA MESA

**ATO DA MESA Nº 523, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1965/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no § 1º, do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e na alínea "a", inciso III, do §1º c/c o §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **ROSEVALDA CORREIA**, matrícula nº 1580, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-52, a contar de 01 de agosto de 2012.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Reno Caramori - Secretário  
Deputado Jailson Lima - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 524, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2028/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **RAQUEL BITTENCOURT TISCOSKI**, matrícula nº 1541, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-55, a contar de 01 de agosto de 2012.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Reno Caramori - Secretário  
Deputado Jailson Lima - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 525, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1964/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no § 5º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003

**CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora **ANA MARIA ALVES** matrícula nº 1555, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-48, a contar de 01 de agosto de 2012.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Reno Caramori - Secretário  
Deputado Jailson Lima - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 526, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1458/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 85, inciso VII, da Lei nº 6.745, de 1985, c/c a Resolução nº 012, de 22 de dezembro de 2009 c/c o Ato da Mesa nº 315, de 19 de maio de 2010, deste Poder,

**CONCEDER** a **ZÉLIA CECÍLIA DUARTE HOFFMANN**, matrícula nº 1245, lotada na Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-46, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** correspondente à execução de atividade insalubre de grau médio - 30% (trinta por cento) do valor do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nível 30, do Grupo de Atividades de Nível Médio, com eficácia financeira a contar de 21 de junho de 2012.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado Reno Caramori - Secretário  
Deputado Jailson Lima - Secretário  
\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 527, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1538/2011,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,

**CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** ao servidor **PAULO RICARDO GWOSZDZ**, matrícula nº 2192, ocupante do cargo de Consultor Legislativo I, código PL/ASI-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a 10% (dez por cento) da diferença do valor do vencimento de seu cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão, PL/DAS-8; 10% (dez por cento) do valor correspondente a Gratificação de Exercício, código PL/FC-7 e 25,84% (vinte e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) da diferença do valor do vencimento de seu cargo efetivo e o vencimento do cargo em comissão, PL/DAS-5, do Grupo de Atividades de Direção e Assessoramento Superior e 54,16% (cinquenta e quatro vírgula dezesseis por cento) do valor correspondente a Função de Confiança, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, totalizando 100%, substituindo percentuais anteriormente agregados pela Resolução nº 1314/2001, de 05/09/2001 e pelo Processo nº 1325/2001, de 25/07/2001, com eficácia financeira a contar de 01 de agosto de 2012. Por ser ocupante da Função de Confiança de Assessoria técnica-consultoria, código PL/FC-5, deverá fazer opção, pois o benefício não é cumulativo.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente  
Deputado **Reno Caramori** - Secretário  
Deputado **Jailson Lima** - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 528, de 21 de agosto de 2012**

Normaliza e atribui à Comissão Especial, constituída pelo Ato da Mesa n. 329, de 31 de maio de 2012, procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação e amortização de bens.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do art.63, do Regimento Interno, visando à padronização e consolidação das contas públicas, previstas na Portaria STN n. 828, de 14 de dezembro de 2011, editada nos termos do art. 50, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000, e no Decreto Estadual n. 3.486, de 03 de setembro de 2010,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Comissão Especial, constituída pelo Ato da Mesa n. 329, de 31 de maio de 2012, promoverá a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa, com o fim de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o §3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato da Mesa, entende-se por:

I- avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II- mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III- reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV- redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V- valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente em condição de uso;

VII- valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser

liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII- valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação ou amortização acumulada;

IX- valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação ou amortização acumulada;

X- valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que se espera recuperar pelo uso futuro desse ativo, o que for maior;

XI- amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII- depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII- valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XIV- valor residual: montante líquido que se espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XV- vida útil: o período de tempo durante o qual espera utilizar o ativo; e

XVI- laudo técnico: documento hábil com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no art. 5º.

**CAPÍTULO II****DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL**

Art. 2º Os bens móveis serão avaliados com base no valor de aquisição.

Art. 3º Independentemente do disposto no art.2º, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art.1º.

§1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo trinta dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no *caput* do art.1º, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Para os bens adquiridos e postos em operação anteriormente a 1º de janeiro de 2010, fica estabelecido o cronograma limite para implantação da Reavaliação, de acordo com a tabela disposta no Anexo I.

Art.5º A Comissão Especial elaborará laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I- descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel; o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal;

II- critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III- vida útil remanescente do bem;

IV- o valor residual, se houver; e

V- data de avaliação.

Art.6º Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do art.5º, caberá à Diretoria Administrativa, por meio da Coordenadoria de Recursos Materiais/Gerência de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema de Gestão Patrimonial - SIGEP.

Art.7º A Comissão Especial disciplinará os procedimentos previstos no *caput* do art.1º no que se refere aos bens móveis, estipulando cronograma de atividades.

Art.8º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos e/ou reavaliados em exercícios anteriores por meio de parecer técnico e/ou laudo de vistoria, com base nos seguintes parâmetros e índices:

I- valor de referência de mercado, ou de reposição;

II- estado físico do bem, de acordo com o disposto no

Anexo III;

III- capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

IV- obsolescência tecnológica, em anos; e,

V- desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, por meio de fundamentação escrita, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e

valor residual diferenciados para bens singulares, que possuam características de uso peculiares.

Art.9º Fica facultado o uso dos procedimentos de reavaliação para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a pelo menos um dos requisitos a seguir:

- I- capacidade de vida útil inferior a dois anos;
- II- com valor de mercado estimado inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais); ou
- III- inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, observando-se o disposto no art.8º.

Art.10. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada quatro anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, observando-se o disposto no art.8º.

§1º A reavaliação ocorrerá em prazo distinto do previsto no *caput*, excepcionalmente, nas seguintes situações:

- I- para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
- II- para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se a sua vida útil remanescente;
- III- para os bens recebidos por doação, adjudicação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Assembleia Legislativa, observando-se o disposto no art.13.

§2º Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Contabilidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao de referência.

### CAPÍTULO III

#### DA DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

Art.11. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§1º Deverá ser adotado para cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método das quotas constantes, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa n. 162, de 31 de dezembro de 1998.

§2º A depreciação ou a amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§4º A depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§5º Para fins do cálculo da depreciação e da amortização de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art.12. Não estão sujeitos ao regime de depreciação ou amortização:

- I- bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros; e
- II- bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada.

Art.13. A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

- I- capacidade de geração de benefícios futuros;
- II- o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- III- a obsolescência tecnológica; e
- IV- os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§3º A Diretoria Administrativa, por meio da Coordenadoria de Recursos Materiais/Gerência de Patrimônio, informará a vida útil dos bens, de modo a aproximar os índices

utilizados na depreciação e na amortização do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

Art.14. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificarem.

§1º Para o procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:

- I- 1,0: para um turno de 8 horas de operação;
- II- 1,5: para dois turnos de 8 horas de operação; e
- III- 2,0: para três turnos de 8 horas de operação.

§2º Independentemente do disposto no §1º, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada.

Art.15. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor reavaliado, considerada a vida útil econômica indicada em parecer técnico e/ou laudo de vistoria, observando-se o disposto no art.8º, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir da data do parecer técnico ou laudo de vistoria.

Art.16. Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em uso a partir de 1º janeiro de 2010 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil previstos nos Anexos I e II da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n. 162, de 1998, não sendo necessário submetê-los previamente ao procedimento de reavaliação.

Parágrafo único. A depreciação ou a amortização do ativo se dará a partir do início de uso.

Art.17. Os bens móveis recebidos por doação ou por adjudicação, bem como os inventariados que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio por meio de tombamento, observado o disposto no art.8º, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio da Assembleia Legislativa.

### CAPÍTULO IV

#### DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

##### Seção I

##### Da Fiscalização

Art.18. Compete ao Diretor-Geral e a Comissão do Sistema de Controle Interno o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Ato da Mesa e dos resultados obtidos, visando garantir o seu cumprimento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento do disposto neste Ato da Mesa o Diretor-Geral e/ou a Comissão do Sistema de Controle Interno notificará à Comissão Especial pendência ou restrição, para que esta efetue a regularização em até trinta dias.

##### Seção II

##### Das Sanções

Art.19. O descumprimento do disposto neste Ato da Mesa sujeita os servidores, na esfera de suas atribuições, à responsabilidade administrativa e civil, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, aprovado pela Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.20. A Comissão Especial procederá à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício corrente.

Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art.1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput*.

Art.21. Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação deste Ato da Mesa ficam dispensados da obrigação prevista no art.20, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art.1º.

Art.22. A Diretoria de Tecnologia e Informações desenvolverá sistema próprio que garanta a implementação dos procedimentos previstos neste Ato da Mesa.

Art.23. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Gelson Merísio  
Presidente  
Deputado Reno Caramori  
Secretário  
Deputado Jailson Lima  
Secretário

## ANEXO I

TABELA DE TAXA DE DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20%	5
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10%	10
APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LAB. HOSP.	10%	10
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0%	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10%	10
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20%	5
MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	10%	10
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	20%	5
MAQ. INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10%	10
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10%	10
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10%	10
MOBILIÁRIO EM GERAL	10%	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEUS	0%	
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	20%	5
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20%	5
OUTROS BENS MÓVEIS	10%	10
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10%	10

\*Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem.

## ANEXO II

CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Art. 4º)

## 1) Veículo Automotor:

a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;

b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, através de Laudo de Reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme Tabela do Anexo III.

## 2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 8º deste Ato da Mesa, com base na Tabela do Anexo IV.

## 3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos, Máquinas e Utensílios Médicos, Odontológicos e de Comunicação:

A Reavaliação necessitará de Parecer Técnico elaborado pela Comissão Especial, conforme art.8º deste Ato da Mesa, informando o estado de conservação, tendo por modelo do Anexo V.

## ANEXO III

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Marca/Modelo/Ano:				Placa:			
Valor de Mercado:				Km:			
Percentuais				Avaliação R\$		Custo de Recuperação R\$	
Mecânica	Motor 30%	Funciona	30%				
		Não Funciona	15%				
		Desmontado	10%				
	Caixa 15%	Funciona	15%				
		Não Funciona	7%				
		Desmontada	2%				
	Demais Partes 10%	Funcionam	10%				
		Não Funcionam	5%				
		Desmontadas	2%				
Estrutura	Lataria 30%	Boa	30%				
		Razoável	20%				
		Ruim	10%				
		Péssima	5%				
	Vidros, Estofamentos Painel e Acessórios 12%	Bons	12%				
		Razoáveis	10%				
		Ruins	6%				
		Péssimos	3%				
	Pneus 3%	Bons	3%				
		Ruins	1%				
<b>Valor do Veículo</b>							
Agregado (Acessórios) Descrição:		bom	100%				
Valor de Mercado:		Razoável	50%				
		Ruim	25%				
		Péssimo	12%				
<b>Valor Agregado</b>							
Indicar danos acidente (Total/Parcial):				T	P		
				Mecânica:			
				Estrutura:			
<b>Depreciação devido a acidente</b>							
<b>Totais</b>							

<b>Valor Reavaliado:</b>		
<b>Novo Prazo de vida útil:</b>		
* O valor de mercado atribuído com base na Tabela Fipe		
*Custo de recuperação sobre o valor de mercado obtido pela média de 3 orçamentos		
Florianópolis, ___/___/___		
<b>Membro da Comissão</b>	<b>Membro da Comissão</b>	<b>Membro da Comissão</b>
<b>Membro da Comissão</b>	<b>Membro da Comissão</b>	<b>Membro da Comissão</b>

**ANEXO IV**

## FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

Estado de Conservação do Bem - EC		Período de Vida Útil do Bem (já utilizado) - PVU		Período de Vida Útil de Utilização Futura Bem - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	1	10 anos	10
Bom	8	9 anos	2	9 anos	9
Regular	5	8 anos	3	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	7
		6 anos	5	6 anos	6
		5 anos	6	5 anos	5
		4 anos	7	4 anos	4
		3 anos	8	3 anos	3
		2 anos	9	2 anos	2
		1 anos	10	1 anos	1

Fator de reavaliação = 4 EC + 6 PVU - 3 PUB

Valor Reavaliado = Valor do Bem Novo x Fator de Reavaliação  
100**ANEXO V**

## MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS

**1. NR. LAUDO/PARECER TÉCNICO:**

<b>Código Orçamentário / Descrição Contábil</b>	
<b>Descrição do Bem</b>	
<b>Localização do Bem</b>	
<b>Data de Aquisição</b>	
<b>Documentação Respectiva</b>	

**2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:**

--

**3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:**

--

**4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:**

--

**5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:**

--

**6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:**

Ótimo ( )	Bom ( )	Regular ( )	Péssimo ( )
-----------	---------	-------------	-------------

**7. VALORES**

<b>Valor da Aquisição:</b>
<b>Valor de Mercado:</b>
<b>Valor Atribuído:</b>
<b>Vida útil Remanescente:</b>

**8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:**

--

Local, Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura:</b>

## ANEXO VI

## MODELO DE RELATÓRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE CONTABILIDADE

Descrição do Bem (a)	Data Aquisição (b)	Vida Útil do Bem em Anos (c)	Valor de Entrada da Compra (d)	Percentual Residual do Bem (e)	Valor Residual do Bem (f)	Reavaliação (g)	Nova Vida Útil (h)	Redução valor Recuperável (i)	Valor atual (j)	Valor depreciável (k)	Depreciação do mês corrente (l)	Depreciação, Amortização ou exaustão acumulada (m)	Valor Líquido contabil (n)
					d + e					(j-f)/c	k/12		j-m

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 529, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, tendo em vista o que consta na Comunicação Interna nº 075/2012/CARF, de 13/08/2012,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o Ato da Mesa nº 199, de 12 de abril de 2012, que adicionou Gratificação de Insalubridade aos vencimentos da servidora **IARA BERTEMES CAPRARO**, matrícula nº 0540, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:** “..., **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** na proporção de 100%(cem por cento) pela execução,...”;

**LEIA-SE:** “...,**GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** na proporção de 90%(noventa por cento) pela execução,...”.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Reno Caramori - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 530, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**DISPENSAR** a servidora **EDNA ROSALINA SCHUMACKER**, matrícula nº 1845, da função de Assessoria Técnica-Administrativa - Apoio Administrativo, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 07/08/2012 (Diretoria de Comunicação Social).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Reno Caramori - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 531, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**DISPENSAR** o servidor **LAEDIO SILVA**, matrícula nº 3145, da função de Assistência Técnica de Comissão Permanente, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de agosto de 2012 (DL - CC - Comissão de Educação, Cultura e Desporto).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Reno Caramori - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 532, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

**DESIGNAR** o servidor **ALBERTO JOSÉ SILVEIRA DE SÁ**, matrícula nº 1268, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Assistência Técnica de Comissão Permanente, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 01 de agosto de 2012 (DL - CC - Comissão de Educação, Cultura e Desporto).

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Reno Caramori - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 533, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1446/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 26 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Resolução nº 009, de 31 de agosto de 2011, e observada a Resolução nº 002/2004,

**CONCEDER ADICIONAL DE EXERCÍCIO** à servidora **MAGDA BIANCHINI MATTOS**, matrícula nº 1477, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-45, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, correspondente a 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-5; 21,67% (vinte e um vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-3 e 1,67% (um vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Função de Confiança, código PL/FC-2, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, totalizando 25,84% (vinte e cinco vírgula oitenta e quatro por cento), com eficácia financeira a contar de 16 de julho de 2012.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Reno Caramori - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 534, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1874/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, à servidora **VERA LUCIA FARIAS**, matrícula nº 0299, no cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-68, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Reno Caramori - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

**ATO DA MESA Nº 535, de 21 de agosto de 2012**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1911/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,

**CONCEDER APOSENTADORIA** por tempo de contribuição, à servidora **MARIA HELENA FRAGOSO**, matrícula nº 2780, no cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-64, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Reno Caramori - Secretário

Deputado Jailson Lima - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

# PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

### **Ata da 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 17 de Abril de 2012.**

Às onze horas do dia dezessete de abril do ano de dois mil e doze, na Sala de Imprensa da Assembleia Legislativa, sob a Presidência do Deputado Carlos Chiodini, com base no parágrafo 1º do art. 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Foi registrada a presença dos seguintes senhores Deputados: Ismael dos Santos, Dieter Janssen, em substituição ao Deputado Joares Ponticelli, Luciane Carminatti e Sargento Amauri Soares. O Presidente, Deputado Carlos Chiodini, iniciou a reunião apresentando requerimento da Deputada Luciane Carminatti solicitando uma audiência pública em Abelardo Luz para discutir sobre a instalação de uma estrutura de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no Assentamento José Maria, município de Abelardo Luz, e outra audiência pública, em Criciúma, para contribuir para a resolução do impasse relacionado à negociação salarial do setor da educação. A Deputada Luciane, solicitou também a Comissão de Educação um diagnóstico das condições de funcionamento das escolas estaduais de Chapecó. Aprovadas as audiências e a visita para realizar o diagnóstico nas escolas estaduais de Chapecó, o presidente passou para a leitura dos ofícios recebidos pela Comissão: Ofício nº 0033/12/GP de 29/02/2012, da Presidência da ALESC, confirmando a aprovação da Sessão Especial em homenagem aos 50 anos de fundação do Conselho Estadual de Educação no dia 29 de maio, às 19h, no Plenário Dep. Osni Régis; Ofício nº 363/2011 de 14/12/2011, da União dos Vereadores de Santa Catarina, que encaminha MOÇÃO originária da Câmara de Vereadores de Cunha Porã solicitando “que seja adotada a disciplina de Educação para o trânsito em todas as escolas Estaduais, Municipais e Particulares”; Ofício nº 161/2011, de 07 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Jaguaruna, que encaminha Moção, proposta do Vereador Adilson Tibúrcio, com manifestação contrária à municipalização do Ensino Fundamental, solicita que a Prefeitura não assine o convênio de municipalização e que o Governo do Estado revogue do decreto nº 502/2011; Ofício nº 01/2012 de 27 de fevereiro de 2012, do Diretório Central dos Estudantes da Universidade do Sul de Santa Catarina / Campus Norte, que agradece o deferimento do pedido de Audiência Pública, feito em Outubro de 2011, referente ao aumento de mensalidade na universidade, e que não pode ser realizada devido à falta de tempo hábil. Solicita que a Audiência seja realizada na Unisul, na Cidade Universitária Pedra Branca, município de Palhoça; Ofício nº 481/2012 de 12 de março de 2012, do Instituto Federal de Santa Catarina, que convida para a abertura oficial do II Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica no dia 28 de maio, às 19h. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Deputado Sargento Amauri que se manifestou contrariado a solicitação de adiamento da Audiência Pública sobre o aumento das mensalidades na Unisul, marcada para o dia 19 de abril do corrente, por solicitação da reitoria da Unisul. Pedindo a palavra, a Deputada Luciane Carminatti informou que há um grande debate nacional sobre o sistema comunitário, em especial o Sistema ACAFE, o qual está inserida a Unisul. Enfatizou que esse sistema é tido como não público e ao mesmo tempo não particular, no entanto, tem o tratamento de uma universidade pública não estatal. Seguindo a Deputada, na Constituição Nacional as únicas categorias de tratamento para as universidades são pública ou particular, não existe meio termo. Há discussão nacional com relação as dívidas que essas universidades possuem para que sejam transformadas em bolsas para os estudantes, por isso afirma ser pertinente que as Comissões de Educação e de Finanças iniciem um debate sobre as universidades comunitárias, através de seminários regionais. Disse que concorda com o Deputado Sargento Amauri sobre a necessidade da Audiência Pública na Unisul e sugere que a Comissão agende novo dia e horário. Solicitando a palavra, o Deputado Ismael dos Santos propôs que a nova audiência seja marcada no prazo máximo de quarenta e cinco dias. Posteriormente, o Deputado Dieter Janssen manifestou-se favorável a Audiência e sugeriu que a mesma fosse agendada para o mês de maio e se possível na Assembleia Legislativa. Retomando a palavra, o Deputado Chiodini solicitou que a Comissão entre em contato com a

reitoria da Unisul e com o Diretório dos Estudantes para agendar nova data para a audiência, no prazo máximo de quarenta e cinco dias. Dando prosseguimento a reunião, o Presidente fez a leitura do ofício Of./0622.0/2011, com votos pela aprovação. Em seguida passou a palavra à Deputada Luciane Carminatti que relatou os seguintes ofícios: Of./0210.5/2011, com voto pela diligência e Of./0302.8/2011, com voto pela aprovação. Posteriormente, a palavra foi passada para o Deputado Ismael que relatou os ofícios: Of./0195.1/2010, Of./0269.2/2010, Of./0471.2/2011, Of./0548.6/2011, Of./0351.6/2011, Of./0573.7/2011, aprovados por unanimidade e o Of./0625.2/2011, com voto pelo diligenciamento. Em seguida, o deputado Dieter Janssen procedeu à leitura do ofício Of./0071.1/2011, que foi aprovado. Assumindo a palavra o Deputado Sargento Amauri relatou os Ofícios: Of./0610.6/2011 e Of./0421.3/20, ambos com voto pela aprovação. Reassumindo a palavra, a Deputada Luciane Carminatti, em substituição ao Deputado Mauro de Nadal, relatou os ofícios: Of./0189.3/2011, Of./0342.5/2011, Of./ 0078.8/2011 e Of./ 0026.7/2012 e do Projeto de Lei PL./ 0021.6/2012, todos com voto pela aprovação. Para finalizar, o Presidente agradeceu a presença de todos os deputados, dando por encerrados os trabalhos desta reunião, da qual eu, Denise da Silva, Chefe de Secretaria, lavrei a presente ata, que, após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor Presidente e posteriormente publicada no Diário da Assembleia Legislativa. Sala de Reunião de Imprensa, em 17 de abril de 2012.

Deputado Carlos Chiodini  
Presidente da CECD

\*\*\* X X X \*\*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO SETOR ODONTOLÓGICO DA ALESC.**

DATA: 30/08/2012 - HORA: 9h

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até às 9h do dia 30 de Agosto de 2012. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar do Edifício João Cascaes, na Avenida Hercílio Luz nº 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro, Florianópolis e no sítio eletrônico [www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br).

Florianópolis, 17 de agosto de 2012.

Lonarte Sperling Veloso  
Coordenador de Licitações

\*\*\* X X X \*\*\*

## DESPACHOS

### DESPACHO SANEADOR AOS AUTOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 00021.6/2009

Tendo em vista a incompatibilidade constatada entre o Anexo IV e o art. 1º, que acrescenta parágrafo único ao art. 44 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e o art. 4º, que acrescenta o inciso III ao art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, do Projeto de Resolução nº 0021.6/2009 (fls. 04, 12 e 18), que resultou na Resolução nº 013, de 22 de dezembro de 2009, no uso das minhas atribuições regimentais e com fundamento no art. 128, inciso I, c/c o art. 262 do Regimento Interno, que confere à Comissão de Constituição e Justiça a prerrogativa de após a aprovação da redação final, se verificar a inexatidão do texto, proceder à respectiva correção das proposições deliberadas por este Poder, **RESOLVO** encaminhar à Mesa, para as devidas providências, a nova redação ao referido Anexo IV dos autos do Projeto de Resolução em referência, nos seguintes termos:



**“ANEXO IV**  
(Altera o Anexo II da Resolução nº 002, de 11/01/2006)  
“ANEXO II

<b>QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>			
<b>GRUPO DE ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - PL/DAS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
.....	.....	.....	.....
Diretor de Tecnologia e Informações	PL/DAS	7	1
Coordenador de Redes	PL/DAS	6	1
Coordenador de Suporte e Manutenção	PL/DAS	6	1
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento	PL/DAS	6	1
.....	.....	.....	.....
<b>Assessor de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro</b>	PL/DAS	5	1
.....	.....	.....	.....

” (NR)

Sala da Comissão em 09 de agosto de 2012

Deputado Romildo Titon  
Presidente

COMUNICADO AO PLENÁRIO  
EM SESSÃO DE 09/08/12

\*\*\* X X X \*\*\*

**DESPACHO SANEADOR AOS AUTOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**Nº 0009.0/2011**

Tendo em vista a incompatibilidade constatada entre o Anexo II do Projeto de Resolução nº 0009.0/2011 (fls. 07 e 53), que resultou na Resolução nº 011, de 27 de outubro de 2011, o qual alterou o Anexo II da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e o disposto no parágrafo único do art. 44 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, c/c o art. 20, III, da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, em relação à denominação do cargo de provimento em comissão de Assessor de Acompanhamento Orçamentário-Financeiro, Código PL/DAS, nível 5, do Grupo de Atividades de Direção e Assessoramento Superior, no uso das minhas atribuições regimentais e com fundamento no art. 128, inciso I, c/c o art. 262 do Regimento Interno, que

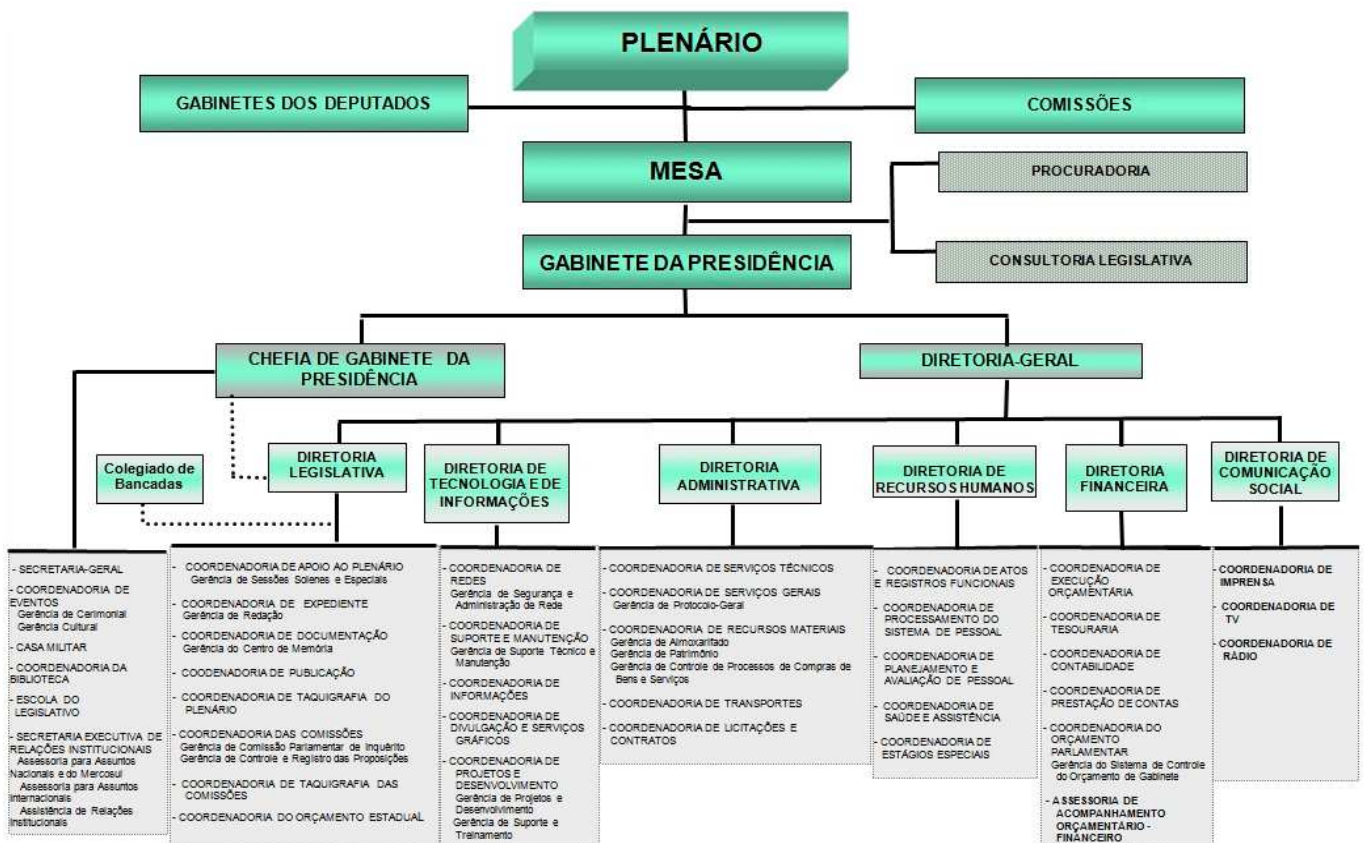
confere à Comissão de Constituição e Justiça a prerrogativa de após a aprovação da redação final, se verificar a inexatidão do texto, proceder à respectiva correção das proposições deliberadas por este Poder, RESOLVO encaminhar à Mesa, para as devidas providências, a nova redação ao referido Anexo II dos autos do Projeto de Resolução em referência, a qual segue anexa.

Sala da Comissão em 09 de agosto de 2012

Deputado Romildo Titon  
Presidente

COMUNICADO AO PLENÁRIO  
EM SESSÃO DE 09/08/12

**ANEXO II (Altera o Anexo II da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006)**  
**ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



\*\*\* X X X \*\*\*

**ERRATAS**

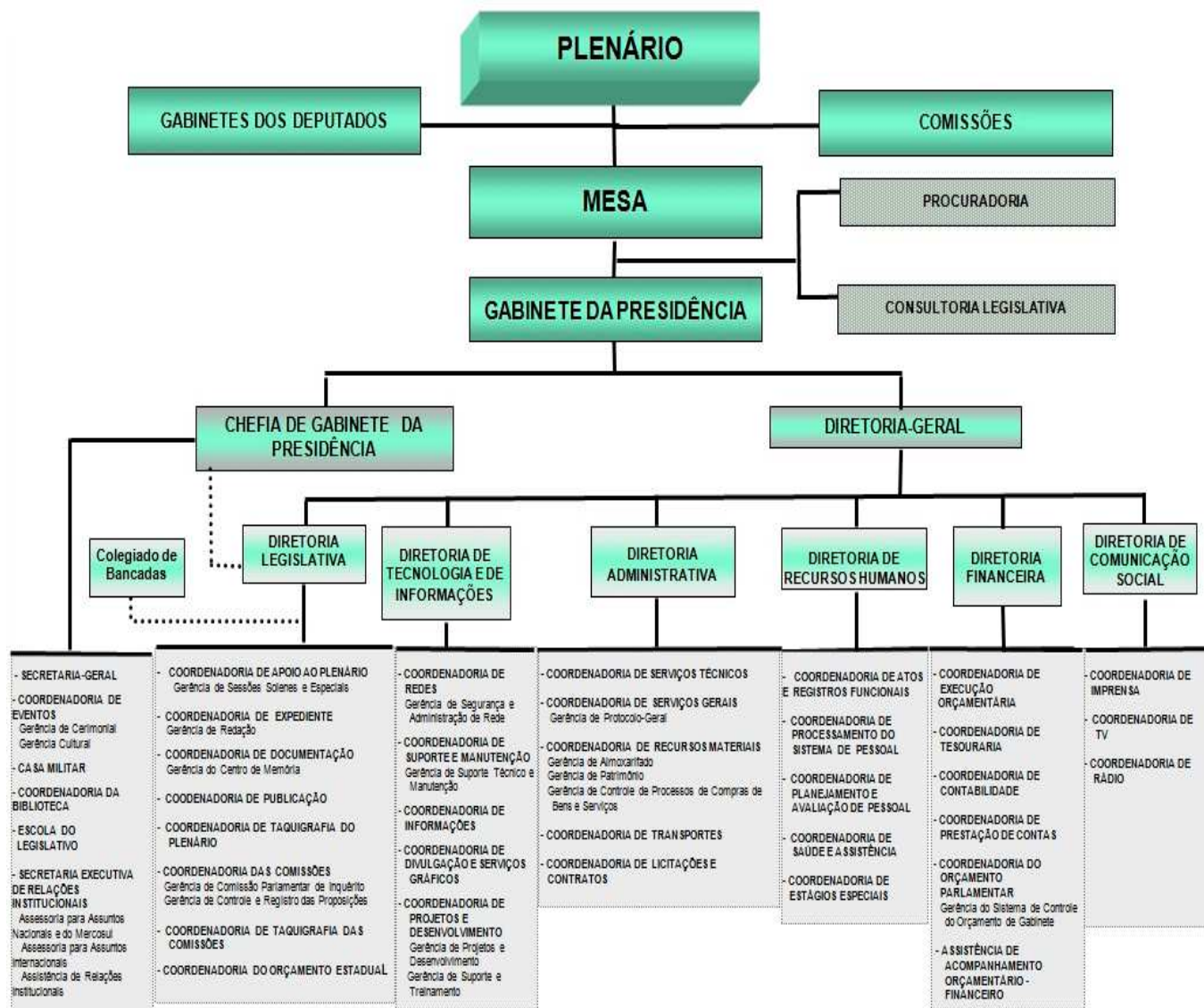
**ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 013, de 22 de dezembro de 2009, que altera as Resoluções nº 001 e 002, de 2006, e adota outras providências. PUBLICADA NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 6.128, de 22 de dezembro de 2009**

Motivo: Inexatidão no Anexo IV da Resolução nº 013, de 22 de dezembro de 2009  
 No Anexo IV (Altera o Anexo II da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006), da Resolução nº 013, de 22 de dezembro de 2009:  
 Onde se lê: **Assistente** de Acompanhamento Orçamentário - Financeiro  
 Leia-se: **Assessor** de Acompanhamento Orçamentário - Financeiro  
 Deputado Gelson Merisio  
 Presidente

\*\*\* X X X \*\*\*

**ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 011, de 27 de outubro de 2011, que altera as Resoluções nºs 001 e 002, de 2006, e adota outras providências. PUBLICADA NO DIÁRIO DA ASSEMBLEIA Nº 6.348, de 27 de outubro de 2011**  
 Motivo: Inexatidão no Anexo II da Resolução nº 011, de 27 de outubro de 2011  
**No Anexo II da Resolução nº 011, de 27 de outubro de 2011, onde se lê:**

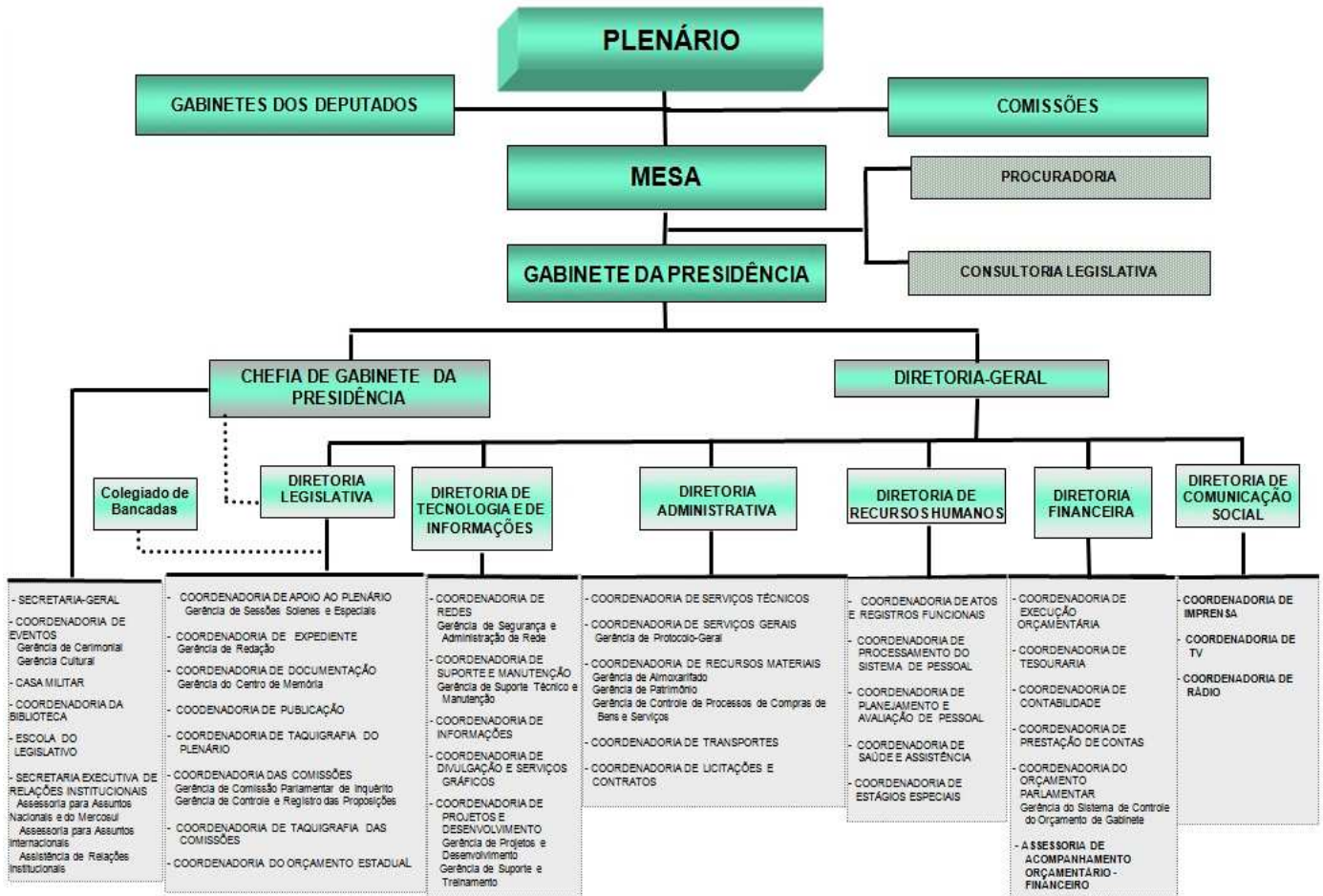
**“ANEXO II (Altera o Anexo II da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006)  
 ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
 DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



”(NR)

Leia-se:

**“ANEXO II (Altera o Anexo II da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006)  
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



Deputado Gelson Merisio  
Presidente  
\*\*\* X X X \*\*\*

”(NR)

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 2120, de 20 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 026/2012.

Matr	Nome do Servidor	Função
1998	Bernadete Albani Leiria	Pregoeiro
0947	Valter Euclides Damasco	Pregoeiro substituto
0775	Adriana Lauth Gualberto	Equipe de apoio
1877	Antonio Henrique Costa Bulcão Vianna	
2016	Carlos Henrique Monguilhott	
1039	Victor Inácio Kist	

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2121, de 20 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 2182/2012,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO** à servidora **SIDINARA FOSCHIERA**, matrícula nº 6620, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de julho de 2012.

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2122, de 20 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1818	DENISE VIDEIRA SILVA	60	03/08/12	2185/12
886	GEIZA CELIA GONCALVES	90	02/08/12	2187/12
1892	MONICA MACHADO MEYER	30	09/08/12	2188/12

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2123, de 20 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

**INCLUIR** na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
JOACIR MONTAGNA	1517	3%	36%	01/08/12	1975/2012
AMILTON GONCALVES	1448	3%	36%	01/08/12	1979/2012
DAURA N. MENESES DE AGUIAR	1455	3%	36%	01/08/12	1981/2012
MARIO ROBERTO BOTT HABLITZEL	1472	3%	36%	01/08/12	1983/2012
MARCELO DE PAULA RIBEIRO	1475	3%	36%	01/08/12	1985/2012
RITA DE CASSIA COSTA	1483	3%	36%	01/08/12	1988/2012
MAURILIO ALVES	1441	3%	36%	01/08/12	1989/2012
JORGE CLENIO DA SILVA	1421	3%	36%	01/08/12	1994/2012
ITAMAR PIRES PACHECO	1514	3%	36%	01/08/12	2000/2012

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2124, de 20 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
0238	ACÁCIO JACQUES	60	16/07/12	2183/12
1812	CLEUSA BOTELHO CRIPPA	15	02/08/12	2184/12
1508	ELIANE DA CUNHA ACHAR	15	01/08/12	2186/12

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2125, de 21 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **CRISTIANE HEBERLE**, matrícula nº 4852, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 20 de agosto de 2012 (Gab Dep Reno Caramori).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2126, de 21 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO:**

A Portaria nº 1948, de 02/08/2012, que nomeou a servidora **SOLANGE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 9181, no PL/GAB-67, no Gab Dep José Nei Alberton Ascarí.

A Portaria nº 2111, de 16/08/2012, que exonerou a servidora **SOLANGE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 9181, no PL/GAB-67, do Gab Dep José Nei Alberton Ascarí.

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2127, de 21 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
959	Carlos Roberto Silveira	15	08/08/12	02213/2012
1572	Maria Luiza da Silva Dalbosco	30	08/08/12	02214/2012
1986	Sergio Francisco Ambrosi	12	06/08/12	02216/2012

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2128, de 21 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR JAIR KRAMBECK** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Ana Paula Lima - Blumenau).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 2129, de 21 de agosto de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde da servidora abaixo relacionada:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
619	Rosangela Bittencourt	60	28/07/12	02215/2012

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*